

REGULAMENTO DA X CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I - Objetivos

Artigo 1º - A X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná – CEAS PR, por meio da resolução n.º 001/2013, a ser realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2013, no Centro de Convenções de Curitiba, tem como objetivo geral Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado

Artigo 2º - São objetivos da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná:

- I - Avaliar o atual quadro da gestão orçamentária e financeira;
- II - Fortalecer o orçamento próprio para o cofinanciamento da política de assistência social;
- III - Promover o conhecimento sobre o ciclo orçamentário e suas peças, bem como prazos e interlocutores;
- IV - Afirmar junto aos gestores o compromisso do cofinanciamento da política de assistência social por meio de mecanismos institucionais e outros, tomando como premissa o exercício do controle social;
- V - Discutir e analisar a operacionalização da vigilância socioassistencial, enfocando a utilização de todos os sistemas de informação, da organização do diagnóstico socioterritorial e do mapeamento de vulnerabilidades;
- VI - Avaliar e compreender a concepção da vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação, para o aprimoramento da gestão do SUAS, tomando como premissa o exercício do controle social;
- VII - Avaliar e reafirmar a concepção de gestão do trabalho para o aprimoramento da gestão do SUAS e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, tomando como premissa o exercício do controle social;
- VIII - Discutir a gestão do trabalho na perspectiva da implantação de quadros efetivos de funcionários, de planos de cargos, carreiras e salários, de concurso público;
- IX - Qualificar o debate sobre a educação permanente na assistência social.
Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento dos serviços, programas e projetos ofertados pela rede socioassistencial, tendo em vista a qualidade e efetividade dessas ofertas;
- X - Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, tomando como parâmetro os níveis de complexidade do SUAS: proteção social básica e especial;
- XI - Avaliar a organização dos serviços, programas e projetos, a partir da sua estrutura: territorialidade, equipe de referência, acessibilidade, equipamentos e horários de funcionamento;
- XII - Avaliar do ponto de vista do controle social os processos de acompanhamento da gestão dos benefícios e transferência de renda;

- XIII – Avaliar e fortalecer a gestão dos benefícios e transferência de renda na assistência social, na perspectiva da garantia dos direitos dos usuários e da consolidação do SUAS;
- XIV - Avaliar a gestão dos processos de articulação e integração entre serviços, benefícios e transferências de renda, na perspectiva da intersectorialidade com as demais políticas públicas;
- XV - Avaliar e fortalecer a gestão compartilhada e integrada dos entes federados, visando à garantia da integralidade de acesso às proteções, resguardando as diversidades regionais, culturais e étnicas;
- XVI - Promover debate sobre o desafio da intersectorialidade das políticas públicas, na perspectiva da regionalização;
- XVII - Reconhecer as diversas realidades socioeconômicas, culturais e étnicas e suas expressões (questão fronteiriça, imigração, migração, grandes obras e megaeventos) tendo em vista a garantia dos direitos socioassistenciais.
- XVIII – Referendo dos delegados do Estado do Paraná para a IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Capítulo II- Eixos Temáticos

Artigo 3º - A X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná terá como tema geral " A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS" que é o tema da IX Conferência Nacional de Assistência Social ", e como eixos temáticos:

Eixo 1: O Cofinanciamento Obrigatório da Assistência Social

Eixo 2: Gestão do Suas: Vigilância Socioassistencial, Processos de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Eixo 3: Gestão do Trabalho

Eixo 4: Gestão dos Serviços, Programas e Projetos

Eixo 5: Gestão dos Benefícios no Suas

Eixo 6: Regionalização

Capítulo III- Realização da Conferência

Artigo 4º - A X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será realizada em três etapas distintas, a saber:

§ 1º - Conferências Municipais a serem realizadas no período de 08 de maio a 09 de agosto de 2013, previamente às Conferências Regionais, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas e deliberações referente aos subtemas propostos:

a) Os Relatórios Finais das Conferências Municipais deverão ser encaminhados aos Escritórios Regionais da SEDS até 07 dias após a realização das Conferências Municipais.

§ 2º - A segunda etapa consiste nas Conferências Regionais, a serem realizadas entre o dia 19 de agosto de 2013 à 04 de outubro de 2013, prévias à X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, em sede dos 23 (vinte e três) Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Governo do Estado do Paraná, com objetivo de deliberação de propostas dos

municípios da Regional para a Conferência Estadual e para a referenda dos Delegados a serem representantes de cada uma das regiões na Conferência Estadual e eleição dos delegados da regional para a Conferência Nacional de Assistência Social, sendo os seguintes escritórios:

- a) Escritório Regional de Apucarana;
- b) Escritório Regional de Campo Mourão;
- c) Escritório Regional de Cascavel;
- d) Escritório Regional de Cianorte
- e) Escritório Regional de Cornélio Procópio;
- f) Escritório Regional de Curitiba;
- g) Escritório Regional de Foz do Iguaçu;
- h) Escritório Regional de Francisco Beltrão;
- i) Escritório Regional de Guarapuava;
- j) Escritório Regional de Irati;
- k) Escritório Regional de Ivaiporã;
- l) Escritório Regional de Jacarezinho;
- m) Escritório Regional de Laranjeiras do Sul;
- n) Escritório Regional de Londrina;
- o) Escritório Regional de Maringá;
- p) Escritório Regional de Paranaguá;
- q) Escritório Regional de Paranavaí;
- r) Escritório Regional de Pato Branco;
- s) Escritório Regional de Pitanga;
- t) Escritório Regional de Ponta Grossa;
- u) Escritório Regional de Toledo;
- v) Escritório Regional de Umuarama;
- w) Escritório Regional de União da Vitória.

I – Os Escritórios Regionais deverão encaminhar relatório final da conferência regional contendo as deliberações da conferência regional e o nome dos delegados referendados para a Conferência Estadual e os eleitos para a conferência nacional à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, até 5 (cinco) dias após a realização da conferência regional, para possibilitar a sistematização das propostas e o credenciamento dos mesmos junto à X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, e terão os seguintes objetivos:

- a) Debater o tema proposto, fundamentando-se na apresentação da sistematização prévia dos Relatórios Finais das Conferências Municipais;
- b) Referendar os delegados e delegadas governamentais e da sociedade civil eleitos nas municipais conforme quantitativo constante deste documento para a X Conferência Estadual de Assistência Social;
- c) Eleger os delegados e delegadas governamentais e da sociedade civil para a IX Conferência Nacional de Assistência Social, conforme vagas definidos pelo CNAS e critérios de divisão previstos neste regulamento;
- d) Encaminhar o Relatório Final da Conferência Regional à sede da SEDS/Curitiba até, no máximo, 5 (cinco) dias após a conferência regional;
- e) Discutir sobre o novo processo eleitoral do CEAS Paraná.

§ 3º - A terceira etapa consiste na X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, a ser realizada nos termos do presente regulamento.

I - A X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, terá início às 13:00 horas do dia 16 de outubro de 2013 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 19:00 horas do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura.

II - O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa, e segunda etapa não constituirá impedimento para a realização da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 4º - A competência da organização das etapas 1ª é de responsabilidade dos municípios, a competência da etapa 2ª é dos Escritórios Regionais da SEDS e dos conselheiros e conselheiras estaduais do CEAS em suas respectivas regiões e a conferência estadual é de responsabilidade do CEAS em conjunto com a SEDS.

§ 5º - O CEAS acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da X Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º - O relatório que deverá ser encaminhado pelos Escritórios Regionais deverão conter o que segue:

- I- Introdução com descrição sintética do processo da realização das Conferências Municipais na Região e da Conferência Regional;
- II - Ata da Conferência Regional, com síntese da relatoria das mesas e principais ocorrências;
- III - Dados gerais das Conferências Municipais e da Conferência Regional;
- IV - Síntese do processo de mobilização nos municípios e região para a participação popular, quando houver;
- V - Os instrumentos de registro dos resultados dos debates dos subtemas deliberados na Conferência Regional;
- VI - A ficha de inscrição de cada delegado titular e suplente para a X Conferência Estadual da Assistência Social;
- VII - A relação dos delegados e delegadas titulares e suplentes para a X Conferência Estadual da Assistência Social;
- VIII - A ficha de inscrição de cada delegado titular e suplente para a IX Conferência Nacional da Assistência Social;
- IX - A relação dos delegados e delegadas titulares e suplentes para a IX Conferência Nacional da Assistência Social;
- X - O resultado da pesquisa sobre o novo processo eleitoral do CEAS Paraná.

Capítulo IV - Participantes da Conferência

Artigo 6º - Poderão participar da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º - Delegados natos: 60 (sessenta), sendo eles os Conselheiros Estaduais de Assistência Social do Estado do Paraná, titulares e suplentes;

§ 2º - Delegados: 504 (quinhentos e quatro), assim distribuídos:

I – 252 (duzentos e cinquenta e dois) Delegados da sociedade civil indicados pelos municípios nas conferências municipais de assistência social do estado do Paraná, assim distribuídos:

- a) 84 (oitenta e quatro) eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específicos aos beneficiários abrangidos pela LOAS.
- b) 84 (oitenta e quatro) eleitos e indicados pelas sociedade civil entre usuários e representantes de Entidades de Usuários: aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS.
- c) 84 Delegados dos Trabalhadores do Setor,

II – 252 (duzentos e cinquenta e dois) Delegados indicados pelas organizações governamentais dos municípios;

§ 3º - Convidados indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social e pela Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, incluídos aqui os representantes do FOREAS.

I - Os Convidados deverão confirmar sua participação junto à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, em resposta ao convite encaminhado até o dia 27 de setembro de 2013.

§ 4º - Será permitido o credenciamento para a participação de 80 (oitenta) observadores a serem inscritos, por ordem de chegada e até o limite das vagas, a partir das 13:00 horas até às 18:00 horas, do dia 16 de outubro de 2013, no local da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 5º - Os Delegados e convidados deverão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, entre às 13:00 horas às 18:00 horas, do dia 16 de outubro de 2013, no local da Conferência.

§ 6º - Serão credenciados como delegados e delegadas os representantes referendados nas Conferências Regionais, que tenham sido inscritos no prazo estabelecido com a devida documentação, e que apresentem no ato do credenciamento documento de identificação oficial com foto.

Artigo 7º - A Participação de 564 (quinhentos e sessenta e quatro) Delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

§ 1º - Para cada Delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do delegado titular, sendo que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o crachá a apenas um deles, sendo que das 13:00 às 16:30 serão credenciados apenas os titulares e a partir das 16:30 poderá ser retirado os crachás pelos suplentes.

§ 2º- Caso um delegado suplente retire o crachá após as 16:30 e após isto o delegado titular chegar ao local da conferência a definição do participante deverá ser feita entre os dois, e o escolhido deverá ficar com o crachá e material, não cabendo à organização da conferência esta definição.

Artigo 8º - Os delegados eleitos para a X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, deverão proceder sua inscrição no site da Conferência Estadual indicando o nome do titular e o nome do suplente até 5 dias após a realização da conferência regional no endereço www.ceas.pr.gov.br.

§1º - As inscrições serão validadas e confirmadas pelos escritórios regionais da SEDS até o dia 08/10/2013.

§ 2º - A participação na X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será permitida apenas às pessoas relacionadas no Artigo 5º deste regulamento, e condicionadas a efetivação de sua inscrição.

§ 3º - As 504 (quinhentas e quatro) vagas de Delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, foram estabelecidas considerando número de Municípios que integram a abrangência do Escritório Regional e quantidade de habitantes nos Municípios que integram o Escritório Regional, e obedecerão o seguinte critério, garantido uma vaga para cada município, mais uma vaga para cada 90 mil habitantes na abrangência do Escritório, e serão divididas por porte de municípios conforme tabela constante no anexo 1, conforme quadro a seguir:

Escritório Regional	Número de Municípios	Número de Habitantes	Vagas por número de Municípios	Vagas por número de habitantes	Total de vagas por Regional
Apucarana	13	305.988	13	3	16
Campo Mourão	24	318.349	24	3	27
Cascavel	19	450.969	19	5	24
Cianorte	12	158.209	12	1	13
Cornélio Procopio	22	237.836	22	2	24
Curitiba	29	3.223.836	29	35	64
Foz do Iguaçu	14	460.554	14	5	19

Francisco Beltrão	27	337.703	27	3	30
Guarapuava	10	312.380	10	3	13
Irati	9	160.962	9	1	10
Ivaiporã	15	127.781	15	1	16
Jacarezinho	23	292.034	23	3	26
Laranjeiras do Sul	10	121.647	10	1	11
Londrina	20	859.392	20	9	29
Maringá	29	723.154	29	8	37
Paranaguá	7	265.392	7	2	9
Paranavaí;	29	270.794	29	3	32
Pato Branco	15	249.793	15	2	17
Pitanga	9	112.957	9	1	10
Ponta Grossa	18	734.462	18	8	26
Toledo	15	289.943	15	3	18
Umuarama	21	265.092	21	2	23
União da Vitória	9	165.299	9	1	10
Total	399	10.444.526	399	105	504

3º - Os indicados como Delegados, deverão indicar seu representante titular e seu representante suplente, nos termos deste artigo, sendo que o suplente somente participará da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do titular.

Capítulo V – Organização

Artigo 8º - A X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será presidida pelo Presidente do CEAS, ou representante indicado por este.

Artigo 9º - A X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CEAS, por meio da Deliberação do CEAS, e terá as seguintes atribuições:

- I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para as conferências regionais e para a X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
- II - Indicar o local da realização da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
- III - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
- IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
- V - Indicar e convidar os conferencistas;
- VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
- VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;

- IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
XI - Coordenar a sistematização do relatório final da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

Artigo 10 - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da X Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, fornecido pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

Capítulo VII - Eleição dos Delegados para a IX Conferência Nacional da Assistência Social

Art. 11 - A representação do Estado do Paraná na Conferência Nacional de Assistência Social será composta por delegados eleitos nas conferências regionais, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil, bem como estas vagas foram divididas por porte das conferências, assim sendo:

- I - Conferências Regionais com 60 delegados: 02 vagas para a conferência nacional;
I - Conferências Regionais com 80 delegados: 04 vagas para a conferência nacional;
I - Conferências Regionais com 100 delegados: 05 vagas para a conferência nacional;
I - Conferências Regionais com 120 delegados: 06 vagas para a conferência nacional;
I - Conferências Regionais com 140 delegados: 07 vagas para a conferência nacional;
I - Conferências Regionais com 160 delegados: 10 vagas para a conferência nacional;
I - Conferências Regionais com 240 delegados: 12 vagas para a conferência nacional;

§ 1º - Considerando o disposto acima os delegados, titulares e suplentes para a conferência nacional serão eleitos nas conferências regionais, referendados na conferência estadual com as vagas assim distribuídas:

Escritório	Aeroporto de embarque	Govern.	Entidades	Usuários	Trabalh.	Total
Apucarana	Londrina	2	1	1	0	4
Campo Mourão	Maringá	3	1	1	1	6
Cascavel	Foz do Iguaçu	3	0	1	1	5
Cianorte	Maringá	1	1	0	0	2
Cornélio Procópio	Londrina	2	1	1	1	5
Curitiba	Curitiba	6	2	2	2	12
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	2	1	0	1	4
Francisco Beltrão	Foz do Iguaçu	3	1	1	1	6
Guarapuava	Curitiba	1	0	1	0	2

Irati	Curitiba	1	0	0	1	2
Ivaiporã	Londrina	2	1	1	0	4
Jacarezinho	Londrina	3	1	1	1	6
Laranjeiras do Sul	Foz do Iguaçu	1	0	0	1	2
Londrina	Londrina	3	1	1	1	6
Maringá	Maringá	5	2	2	1	10
Paranaguá	Curitiba	1	0	0	1	2
Paranavaí	Maringá	4	1	1	1	7
Pato Branco	Foz do Iguaçu	2	1	0	1	4
Pitanga	Londrina	1	0	1	0	2
Ponta Grossa	Curitiba	3	1	1	1	6
Toledo	Foz do Iguaçu	2	0	1	1	4
Umuarama	Maringá	2	1	1	1	5
União da Vitória	Curitiba	1	1	0	0	2
Total		54	18	18	18	108

Capítulo VIII - Recursos

Art. 12 - As despesas da realização da X Conferência Estadual de Assistência Social e conferências regionais de assistência social serão de responsabilidade da SEDS, e das conferências municipais de responsabilidade dos municípios.

Capítulo IX - Disposições Finais

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Técnica do evento.



Anexo 1 - Divisão de vagas para conferências regionais e conferência estadual por municípios

Município ER Apucarana	Gov. Reg.	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Apucarana	8	3	3	2	16	1	1	0	0	2
Arapongas	8	3	3	2	16	1	0	1	0	2
Bom Sucesso	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Califórnia	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Cambira	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Jandaia do Sul	4	2	1	1	8	1	1	0	0	2
Kaloré	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Marilândia do Sul	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Marumbi	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Mauá da Serra	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Novo Itacolomi	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Rio Bom	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Sabáudia	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Total	40	14	13	13	80	9	3	2	2	16

Municípios ER Campo Mourão	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Altamira do Paraná	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Araruna	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Barbosa Ferraz	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Boa Esperança	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Campina da Lagoa	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Campo Mourão	8	3	3	2	16	0	1	0	1	2
Corumbataí do Sul	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Engenheiro Beltrão	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Farol	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Fênix	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Goioerê	5	1	2	2	10	1	1	0	0	2
Iretama	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Janiópolis	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Juranda	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Luiziana	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Mamborê	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Moreira Sales	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Nova Cantu	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Peabiru	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Quarto Centenário	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Quinta do Sol	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Rancho Alegre D'Oeste	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Roncador	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Ubiratã	5	2	1	2	10	1	1	0	0	2
Total	60	20	20	20	120	14	5	4	4	27

Municípios ER Cascavel	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Anahy	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Boa Vista da Aparecida	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Braganey	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Cafelândia	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Campo Bonito	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Capitão Leônidas Marques	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Cascavel	5	2	2	1	10	3	1	1	1	6
Catanduvas	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Céu Azul	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Corbélia	3	1	0	2	6	1	0	0	0	1
Ibema	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Iguatu	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Lindoeste	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Matelândia	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Nova Aurora	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Santa Lúcia	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Santa Tereza do Oeste	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Três Barras do Paraná	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Vera Cruz do Oeste	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Total	50	17	17	16	100	12	4	4	4	24

Municípios ER Cianorte	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Cianorte	5	2	2	1	10	1	1	0	0	2
Cidade Gaúcha	3	1	1	0	5	0	0	1	0	1
Guaporema	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Indianópolis	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Japurá	3	0	1	1	5	1	0	0	0	1
Jussara	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Rondon	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
São Manoel do Paraná	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
São Tomé	3	1	0	1	5	1	0	0	0	1
Tapejara	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Terra Boa	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Tuneiras do Oeste	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Total	30	10	10	10	60	6	2	3	2	13

Municípios ER	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Cornélio Procópio										
Abatiá	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Andirá	4	1	1	2	8	0	0	1	0	1
Bandeirantes	4	2	1	1	8	1	1	0	0	2
Congonhinhas	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Cornélio Procópio	4	1	2	1	8	1	0	1	0	2
Itambaracá	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Jataizinho	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Leópolis	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Nova América da Colina	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Nova Fátima	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Nova Santa Bárbara	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Rancho Alegre	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Ribeirão do Pinhal	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Santa Amélia	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Santa Cecília do Pavão	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Santa Mariana	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Santo Antônio do Paraíso	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
São Jerônimo da Serra	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
São Sebastião da Amoreira	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Sapopema	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Sertaneja	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Uraí	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Total	50	17	17	16	100	12	4	4	4	24

Municípios ER Curitiba	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Adrianópolis	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Agudos	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Almirante	8	2	3	3	16	2	0	0	1	3
Araucária	8	3	3	2	16	2	0	0	1	3
Balsa Nova	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Bocaiuva	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Campina	3	1	1	1	6	0	1	0	1	2
Campo Tenente	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Campo Largo	8	2	3	3	16	2	0	1	0	3
Campo Magro	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Cerro Azul	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Colombo	8	2	3	3	16	2	1	1	0	4
Contenda	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Curitiba	13	4	5	4	26	7	3	2	2	14
Dr. Ulisses	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Fazenda	6	2	2	2	12	2	0	1	0	3
Taperaçu	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Lapa	3	1	1	1	6	0	0	1	1	2
Mandirituba	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Pien	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Pinhais	8	3	3	2	16	2	1	0	0	3
Piraquara	6	2	2	2	12	2	0	0	1	3
Quatro Bar.	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Quitandinha	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Rio Branco	3	1	1	1	6	0	0	1	1	2

Rio Negro	3	1	1	1	6	1	1	0	0	2
São José	8	2	3	3	16	2	1	1	0	4
Tijucas	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Tunas	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Total	120	40	40	40	240	32	10	11	11	64

Municípios ER Foz do Iguaçu	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Diamante D'Oeste	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Entre Rios do Oeste	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Foz do Iguaçu	6	2	2	2	12	3	1	1	1	6
Itaipulândia	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Marechal Cândido Rondon	4	1	2	1	8	0	0	0	1	1
Medianeira	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Missal	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Pato Bragado	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Ramilândia	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Santa Helena	4	2	1	1	8	1	0	0	0	1
Santa Terezinha de Itaipu	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
São José das Palmeiras	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
São Miguel do Iguaçu	4	1	1	2	8	0	1	0	0	1
Serranópolis do Iguaçu	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Total	40	13	14	13	80	10	3	3	3	19

Município ER Francisco Beltrão	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Ampére	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Barracão	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Bela Vista da Caroba	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Boa Esperança do Iguaçu	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Bom Jesus do Sul	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Capanema	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Cruzeiro do Iguaçu	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Dois Vizinhos	4	2	1	1	8	1	0	0	1	2
Enéas Marques	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Flor da Serra do Sul	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Francisco Beltrão	6	2	2	2	12	2	1	0	0	3
Manfrinópolis	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Marmeleiro	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Nova Esperança do Sudoeste	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Nova Prata do Iguaçu	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Pérola d'Oeste	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Pinhal de São Bento	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Planalto	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Pranchita	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Realeza	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Renascença	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Salgado Filho	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Salto do Lontra	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Santa Izabel do Oeste	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1

Santo Antônio do Sudoeste	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
São Jorge d'Oeste	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Verê	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Total	60	20	20	20	120	15	5	5	5	30

Municípios ER	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Guarapuava										
Campina do Simão	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Candói	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Cantagalo	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Foz do Jordão	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Goioxim	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Guarapuava	8	3	3	2	16	2	1	0	1	4
Pinhão	4	1	1	2	8	0	0	0	1	1
Prudentópolis	4	2	1	1	8	1	0	0	0	1
Reserva do Iguaçu	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Turvo	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Total	30	10	10	10	60	7	2	2	2	13

Município ER Irati	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Fernandes Pinheiro	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Guamiranga	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Imbituva	4	1	1	2	8	1	0	0	0	1
Inácio Martins	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Irati	5	2	2	1	10	1	1	0	0	2
Mallet	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Rebouças	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Rio Azul	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Teixeira Soares	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Total	30	10	10	10	60	5	2	1	2	10

Municípios ER Ivaiporã	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Arapuã	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Ariranha do Ivaí	2	1	0	1	5	0	1	0	0	1
Borrazópolis	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Cruzmaltina	2	1	1	0	5	0	0	1	0	1
Faxinal	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Godoy Moreira	2	0	1	1	5	0	0	0	1	1
Grandes Rios	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Ivaiporã	5	1	12	2	10	1	1	0	0	2
Jardim Alegre	2	1	0	1	5	0	0	0	1	1
Lidianópolis	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Lunardelli	2	1	1	0	5	0	0	1	0	1
Rio Branco do Ivaí	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Rosário do Ivaí	2	0	1	1	5	0	0	1	0	1
São João do Ivaí	3	1	1	1	5	1	0	0	0	1
São Pedro do Ivaí	2	1	0	1	5	0	0	0	1	1
Total	40	13	23	14	80	8	2	3	3	16

Municípios ER Jacarezinho	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Barra do Jacaré	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Cambará	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Carlópolis	3	1	1	0	5	1	0	0	0	1
Conselheiro Mairinck	2	1	1	1	5	0	0	0	1	1
Curiúva	3	0	1	1	5	1	0	0	0	1
Figueira	2	1	1	1	5	0	0	1	0	1
Guapirama	3	1	0	1	5	1	0	0	0	1
Ibaiti	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Jaboti	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Jacarezinho	4	1	1	1	7	2	1	0	1	4
Japira	3	1	1	0	5	0	0	1	0	1
Joaquim Távora	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Jundiá do Sul	3	0	1	1	5	0	0	0	1	1
Pinhalão	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Quatiguá	3	1	0	1	5	0	1	0	0	1
Ribeirão Claro	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Salto do Itararé	3	1	1	0	5	0	0	1	0	1
Santana do Itararé	2	1	1	1	5	1	0	0	0	1
Santo Antônio da Platina	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
São José da Boa Vista	3	0	1	1	5	1	0	0	0	1
Siqueira Campos	2	1	1	1	5	0	1	0	0	1
Tomazina	3	1	0	1	5	1	0	0	0	1
Wenceslau Braz	2	1	1	1	5	0	0	0	1	1
Total	60	20	20	20	120	13	4	4	5	26

Município ER Laranjeiras do Sul	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Diamante do Sul	2	1	1	1	5	0	1	0	0	1
Espigão Alto do Iguaçu	3	0	1	1	5	1	0	0	0	1
Guaraniaçu	2	1	1	1	5	0	0	1	0	1
Laranjeiras do Sul	3	1	0	1	5	1	0	0	0	1
Marquinho	2	1	1	1	5	0	0	0	1	1
Nova Laranjeiras	5	2	2	1	10	1	0	1	0	2
Porto Barreiro	3	1	1	0	5	0	1	0	0	1
Quedas do Iguaçu	5	1	2	2	10	1	0	0	0	1
Rio Bonito do Iguaçu	2	1	1	1	5	0	0	0	1	1
Virmond	3	1	0	1	5	1	0	0	0	1
Total	30	10	10	10	60	5	2	2	2	11

Municípios ER Londrina	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Alvorada do Sul	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Assaí	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Bela Vista do Paraíso	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Cafeara	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Cambé	4	1	2	1	8	1	0	1	0	2
Centenário do Sul	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Florestópolis	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Guaraci	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Ibiporã	3	1	1	1	6	1	0	0	1	2
Jaguapitã	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Londrina	7	2	3	2	14	4	1	1	1	7
Lupionópolis	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Miraselva	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Pitangueiras	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Porecatu	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Prado Ferreira	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Primeiro de Maio	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Rolândia	4	1	2	1	8	1	1	0	0	2
Sertanópolis	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Tamarana	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Total	60	20	20	20	120	14	5	5	5	29

Municípios ER Maringá	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Ângulo	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Astorga	4	1	1	1	7	0	1	0	0	1
Atalaia	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Colorado	3	2	1	1	7	0	0	1	0	1
Doutor Camargo	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Floraí	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Floresta	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Flórida	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Iguaraçu	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Itaguajé	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Itambé	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Ivatuba	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Lobato	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Mandaguaçu	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Mandaguari	4	1	1	1	7	1	0	0	0	1
Marialva	3	1	2	1	7	0	0	0	1	1
Maringá	10	3	3	4	20	3	1	1	1	6
Munhoz de Melo	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Nossa Senhora das Graças	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Nova Esperança	4	1	1	1	7	0	0	0	1	1
Ourizona	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Paçandu	3	2	1	1	7	0	1	0	0	1
Presidente Castelo Branco	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Santa Fé	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Santa Inês	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1

Santo Inácio	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
São Jorge do Ivaí	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Sarandi	7	2	3	2	14	2	1	1	0	4
Uniflor	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Total	80	27	27	26	160	19	6	6	6	37

Municípios ER Paranaguá	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Antonina	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Guaraqueçaba	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Guaratuba	4	1	1	2	8	1	0	0	0	1
Matinhos	4	2	1	1	8	0	0	0	1	1
Morretes	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Paranaguá	9	3	3	3	18	1	1	1	0	3
Pontal do Paraná	4	1	2	1	8	0	0	0	1	1
Total	30	10	10	10	60	4	2	1	2	9

Municípios ER Paranavaí	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Alto Paraná	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Amaporã	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Cruzeiro do Sul	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Diamante do Norte	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Guairaçá	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Inajá	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Itaúna do Sul	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Jardim Olinda	2	0	2	0	4	1	0	0	0	1
Loanda	6	2	2	2	12	0	0	0	1	1
Marilena	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Mirador	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Nova Aliança do Ivaí	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Nova Londrina	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Paraíso do Norte	2	1	1	0	4	0	0	0	1	1
Paranacity	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Paranapoema	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Paranavaí	10	4	3	3	20	2	0	1	1	4
Planaltina do Paraná	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Porto Rico	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Querência do Norte	2	1	0	1	4	0	1	0	0	1
Santa Cruz de Monte Castelo	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Santa Isabel do Ivaí	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Santa Mônica	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Santo Antônio do Caiuá	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1

São Carlos do Ivaí	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
São João do Caiuá	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
São Pedro do Paraná	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Tamboara	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Terra Rica	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Total	70	24	24	22	140	16	6	5	5	32

Municípios ER Pato Branco	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Bom Sucesso do Sul	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Chopininho	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Clevelândia	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Coronel Domingos Soares	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Coronel Vivida	5	1	2	2	10	1	0	0	0	1
Honório Serpa	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Itapejara d'Oeste	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Mangueirinha	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Mariópolis	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Palmas	5	2	2	1	10	0	1	0	0	1
Pato Branco	6	2	2	2	12	1	0	1	1	3
São João	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Saudade do Iguaçu	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Sulina	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Vitorino	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Total	40	13	13	14	80	8	3	3	3	17

Municípios ER Pitanga	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Boa Ventura de São Roque	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Cândido de Abreu	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Laranjal	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Manoel Ribas	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Mato Rico	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Nova Tebas	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Palmital	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Pitanga	6	2	2	2	12	1	1	0	0	2
Santa Maria do Oeste	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Total	30	10	10	10	60	5	1	2	2	10

Municípios ER Ponta Grossa	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Arapoti	4	1	1	2	8	1	0	0	0	1
Carambeí	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Castro	5	2	2	1	10	1	1	0	0	2
Imbaú	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Ipiranga	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Ivaí	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Jaguariaíva	4	2	1	1	8	1	0	0	0	1
Ortigueira	4	1	2	1	8	0	1	0	0	1
Palmeira	4	1	1	2	8	1	0	0	0	1
Piraí do Sul	4	2	1	1	8	0	0	0	1	1
Ponta Grossa	8	3	2	3	16	4	1	1	1	7
Porto Amazonas	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Reserva	4	1	2	1	8	1	0	0	0	1
São João do Triunfo	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Sengés	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Telêmaco Borba	5	1	2	2	10	1	1	0	0	2
Tibagi	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Ventania	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Total	60	20	20	20	120	13	4	5	4	26

Municípios ER Palotina	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Assis Chateaubriand	4	1	1	1	7	1	0	0	0	1
Formosa do Oeste	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Guaíra	4	1	1	1	7	1	0	0	0	1
Iracema do Oeste	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Jesuítas	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Maripá	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Mercedes	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Nova Santa Rosa	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Ouro Verde do Oeste	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Palotina	3	2	1	1	7	0	0	1	0	1
Quatro Pontes	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
São Pedro do Iguaçu	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Terra Roxa	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Toledo	7	3	2	3	15	1	1	1	1	4
Tupãssi	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Total	40	14	13	13	80	9	3	3	3	18

Municípios ER Umuarama	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Alto Paraíso	2	1	1	0	4	0	1	0	0	1
Alto Piquiri	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Altônia	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Brasilândia do Sul	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Cafezal do Sul	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Cruzeiro do Oeste	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Douradina	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Esperança Nova	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Francisco Alves	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Icaraíma	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Iporã	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Ivaté	2	1	1	0	4	0	0	1	0	1
Maria Helena	2	0	1	1	4	1	0	0	0	1
Mariluz	2	1	0	1	4	0	0	0	1	1
Nova Olímpia	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Perobal	2	0	1	1	4	0	0	1	0	1
Pérola	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
São Jorge do Patrocínio	2	1	1	0	4	1	0	0	0	1
Tapira	2	0	1	1	4	0	0	0	1	1
Umuarama	8	2	3	3	16	1	1	1	0	3
Xambrê	2	1	0	1	4	1	0	0	0	1
Total	50	16	17	17	100	11	4	4	4	23

Municípios ER União da Vitória	Gov Reg	Ent Reg	Usu Reg	Trab Reg	Total Reg	Gov Est	Ent Est	Usu Est.	Trab. Est	Total Est
Antônio Olinto	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Bituruna	3	1	1	1	6	0	1	0	0	1
Cruz Machado	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
General Carneiro	3	1	1	1	6	0	0	1	0	1
Paula Freitas	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
Paulo Frontin	3	1	1	1	6	0	0	0	1	1
Porto Vitória	3	1	1	1	6	1	0	0	0	1
São Mateus do Sul	4	2	1	1	8	0	0	1	0	1
União da Vitória	5	1	2	2	10	1	1	0	0	2
Total	30	10	10	10	60	5	2	2	1	10